

## Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná

## -LEI Nº. 1.733/2016-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de <u>R\$ 235.450,00</u> (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de <u>R\$ 235.450,00</u> (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade - 003 - Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2086 – Paranacidade – Caminhão Coletor Compactador de Lixo.

Conta de Despesas - 0001091 - 000000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 11.211,90 (onze mil duzentos e onze reais e noventa centavos).

Conta de Despesas – 0001092 - 00794 - 1005/03/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 224.238,10 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**Art. 2º** Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, pelo Paranacidade nos moldes do Convênio nº 20.23.2014.0082, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de março de 2016.

## DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ Prefeito Municipal

Página 1